JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 217

SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO E MUNICÍPIO DE VELAS

Contrato ARAAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS E MUNICÍPIO DE LAGOA

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1165/2011 de 11 de Novembro de 2011

Considerando que o Professor Doutor Álvaro Borralho pretende publicar em livro a sua dissertação de doutoramento em Sociologia pela Universidade dos Açores, subordinada ao tema "A Sagrada Aliança. As relações do campo religioso com o campo político nos Açores, 1974-1996";

Considerando que aquele trabalho consiste num estudo original no âmbito da Sociologia Política, versando sobre o processo político português e açoriano, procedendo à análise das relações entre o poder religioso e o poder político, e das posições dos agentes e instituições envolvidas, em especial no processo de transição para a democracia iniciado com o 25 de Abril de 1974, com relevo particular para a conduta e estratégia política da Igreja Católica;

Trata-se do primeiro estudo sobre esta realidade especificamente nos Açores, revelando aspectos importantes da sociedade e políticas açorianas, apoiado em ampla análise documental e depoimentos de importantes agentes e protagonistas dos campos religioso e político, cuja valia justificou o parecer favorável do júri de doutoramento quanto à sua publicação;

Considerando a importância e o interesse de que aquela obra se reveste, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado;

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 79.º e pelas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino a concessão de um apoio de € 3.000,00 (três mil euros) ao Professor Doutor Álvaro Borralho, tendo em vista patrocinar a edição da referida obra, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.07.01 – "Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos" do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2011.

31 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 326/2011 de 11 de Novembro de 2011

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Pedro Filipe Brasil da Silveira, proprietário e residente no imóvel sito à Avenida Mouzinho de Alburquerque, n.º 23, em Santa Cruz da Graciosa, portador do Bilhete de Identidade n.º 11868759 e contribuinte fiscal n.º 210242868, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 1.042,82 € (mil e quarenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado à recuperação da cobertura do imóvel sito à Avenida Mouzinho de Alburquerque, n.º 23, em Santa Cruz da Graciosa, sendo a comparticipação concedida nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 40% do valor global, após o início da intervenção;

b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, nos termos da alínea *b)*, do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1 - O 2.º. outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respetivos comprovativos (faturas ou recibos das despesas efetuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Outubro de 2011. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Pedro Filipe Brasil da Silveira*.

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 327/2011 de 11 de Novembro de 2011

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo Regional dos Açores para a área da Cultura a execução de trabalhos que ofereçam, ao grande público, um melhor e global conhecimento dos Açores;

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que importa definir medidas que garantam a realização de acções adequadas e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e dos artigos 3.º e 4.º e do n.º 4 do artigo 5.º do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas, abaixo mencionadas, e entre:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de Outubro de 2009.

2.º Outorgante: Instituto Açoriano de Cultura, contribuinte n.º 512 021 287, com morada no Alto das Covas, Concelho de Angra do Heroísmo, representado por Paulo Raimundo, contribuinte fiscal n.º 103403906, titular do bilhete de identidade n.º 5406708 de 12 de Julho de 2005 pelo arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto.

1.ª

O 1º outorgante compromete-se a:

1 - Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 39.000 € (trinta e nove mil euros) para a edição do Inventário do Património Imóvel dos Açores. S. Miguel. Nordeste, em formato livro, entre Outubro e Dezembro de 2011, em regime de co-edição entre a Direcção Regional da Cultura, o Instituto Açoriano de Cultura, e a respectiva Câmara Municipal, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 40, divisão 04, subdivisão 02, alínea B – Inventário Património Artístico e Cultural;

2 - Efectuar o pagamento numa única tranche, logo após a publicação do contrato;

3 - Acompanhar e controlar a aplicação do presente apoio.

4 - Fixar o preço de venda ao público da publicação referida no ponto 1 desta cláusula.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados no ponto 1 da cláusula 1.ª;

1 - Salvaguardar os direitos de autor e as necessárias autorizações à edição.

2 - Executar a obra com a mesma matriz gráfica das anteriores publicações da colecção e submeter à aprovação do 1.º outorgante as provas finais;

3 - Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, através da inclusão do respectivo logótipo no livro;

4 - Satisfazer todos os compromissos de entrega de publicações a todos os autores intervenientes na edição;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5 - Entregar na Direcção Regional da Cultura 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares da publicação em formato livro;

6 - Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª.

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.ª

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.ª sem a prévia autorização do 1.º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2.º outorgante.

5.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais.

6.ª

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

7.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Tribunal Administrativo de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

8.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

24 de Outubro de 2011. - O 1.º OUTORGANTE, . - O 2.º OUTORGANTE, .

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, MUNICÍPIO DE VELAS

Contrato ARAAL n.º 36/2011 de 11 de Novembro de 2011

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Educação e Formação, adiante designada por SREF, representada pela sua Secretária Regional Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, e a Câmara Municipal das Velas, adiante designada por CMV, representada pelo seu Presidente, Manuel Soares da Silveira, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º, a alínea *b)* do artigo 6.º, alínea *d)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e na Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2011, de 12 de Setembro de 2011, um contrato ARAAL de cooperação financeira directa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto de contrato)

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes com vista à remodelação da Escola EB1/JI da Beira, Concelho das Velas.

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

1 - O valor total do investimento é de € 11 469,01 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e um cêntimo) cabendo ao Governo Regional através da SREF a comparticipação de € 2 867,25 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), o que corresponde a 25% do valor global investido, por se tratar de obra não comparticipada pelo PROCONVERGÊNCIA.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecto à SREF: Capítulo 40 — Despesas do plano; Programa 01; Projecto 01.01; Acção 01.01.02/B - "Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º ciclo (DLR n.º 32/2002/A)"; Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.ª

(Processamento)

O processamento a favor da CMV, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado após recepção pela SREF de toda a documentação comprovativa de despesa bem como do relatório final de obra.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

(Competências das partes contratantes)

1 - Compete à SREF:

a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMV, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;

c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMV, até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na fiscalização da mesma;

d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos da despesa;

e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMV quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMV compete:

a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;

b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;

c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SREF e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;

e) Apresentar à SREF os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;

f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SREF um relatório final da execução do empreendimento;

g) Fornecer à SREF todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea *b)* do número anterior;

h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo a que se refere o presente contrato;

b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SREF, a que se refere a Cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREF, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMV obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SREF solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMV.

Cláusula 6.ª

(Resolução do contrato)

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SREF até 31 de Dezembro de 2011, sob pena de resolução do contrato.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMV e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional da Educação e Formação.

2 de Novembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Presidente da Câmara Municipal das Velas, *Manuel Soares da Silveira*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE LAGOA

Contrato ARAAL n.º 37/2011 de 11 de Novembro de 2011

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Ciência,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Tecnologia e Equipamentos, adiante designada por SRCTE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrada e reciprocamente convencionada e aceite a presente alteração ao contrato ARAAL de Colaboração outorgado a 28 de Julho de 2010, e publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 151, de 9 de Agosto de 2010, ao abrigo do disposto na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

Cláusula 1.ª

A Cláusula 2.ª e o n.º 1 da Cláusula 3.ª, passam a ter a seguinte redacção:

"Cláusula 2.ª

(…)

O custo total da obra referida na cláusula anterior é fixado em € 5 396 501,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e um euros e oitenta e oito cêntimos), cabendo ao Governo Regional a comparticipação total desse investimento.

"Cláusula 3.ª

(…)

1 - O processamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior a favor da CML, será efectuado do seguinte modo:

- Em 2010, após aprovação da candidatura no PROCONVERGÊNCIA e em função da entrega na Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais dos documentos comprovativos da despesa, até ao limite máximo de € 2 000 000,00 (dois milhões de euros);

- Em 2011, até ao limite máximo de € 2 498 883,32 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e três euros e trinta e dois cêntimos) e em função da entrega na Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais dos documentos comprovativos da despesa.

-Em 2012, até ao limite máximo de € 897 619,56 (oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta e seis cêntimos) e em função da entrega na Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais dos documentos comprovativos da despesa.

2 - (…).

3 - (…)."

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 de Novembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 1166/2011 de 11 de Novembro de 2011

Pela Portaria n.º 92/2011, de 2 de Novembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, no âmbito do Programa 21 - "Administração Pública, Planeamento e Finanças", e nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, foi atribuído, à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada, o seguinte apoio financeiro:

- 1.965,50 € (mil, e novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), destinada a comparticipar despesas com aquisição de equipamento e software informático.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 03 – Serviços Sociais - Código 08.07.01-00A0 - Transferências Capital – Instituições sem fins lucrativos.

2 de Novembro de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 508/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Arrifes

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 9 de Setembro de 2011

Carla Patrícia Silva Câmara Bettencourt, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2011

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Em despacho de 15 de Setembro de 2011

Zita Margarida Fontes Medeiros Carreiro, por 30 dias com início a 16 de Setembro de 2011

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 30 de Agosto de 2011

Carla Cristina Marques Leite, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Setembro de 2011

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Luís Filipe Fialho de Almeida, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2011

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 30 de Agosto de 2011

Grupo de Recrutamento – Francês – Código 320

Catarina Alexandra dos Santos Botelho, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 30 de Agosto de 2011

André João Vieira Faustino – com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012

Em despacho de 9 de Setembro de 2011

Paulo Miguel Faria Varela, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2011

4 de Novembro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1167/2011 de 11 de Novembro de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

15 de Dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de Dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afectas ao Capítulo 40, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Acção 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projecto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/217	Archipelago Azores, Limited	Construção de website	36.220,00	18.110,00	65

27 de Outubro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 501/2011 de 11 de Novembro de 2011

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto de Desenvolvimento Social dos Açores

Em portaria de 03 de Novembro, de 2011

206 830,00 € (Duzentos e seis mil oitocentos e trinta euros), respeitante ao duodécimo do mês de Novembro do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-D).

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 03 de Novembro de 2011

719,00 € (setecentos e dezanove euros), respeitante ao duodécimo do mês de Novembro, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Setembro, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-D).

3 de Novembro de 2011. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Melo*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 502/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Outubro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

73.687,49€, ao Lar D. Pedro V – Terceira, destinado á comparticipação para a obra de ampliação do Lar de Idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

28 de Outubro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 503/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Outubro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

93.538,85€, à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – Ilha de São Miguel, destinado à comparticipação para as obras de construção do Centro de Actividades Ocupacionais da Ribeira Grande.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

28 de Outubro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 504/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Outubro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

8.687,46€, á Casa do Povo de Fontinhas – Terceira, destinado á comparticipação para as obras de requalificação e ampliação do edifício polivalente.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Equipamentos de Apoio à Família e Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01.

28 de Outubro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 505/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Outubro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

49.987,16 €, ao Centro Social Paroquial de Arrifes – São Miguel, destinado á comparticipação para despesas com a obra de construção de creche e atelier de tempos livres.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

28 de Outubro de 2011. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 506/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 31 de Outubro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

13.314,13€, á Casa do Povo de Santa Bárbara – ilha Terceira, destinado á comparticipação para a obra de remodelação e adaptação da antiga escola para Centro de Convívio, Atelier de Tempos Livres, Reabilitação Física, Oficina de formação pessoal.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

31 de Outubro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 507/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 02 de Novembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

32.646,34€, ao Centro Comunitário do Posto Santo – Ilha Terceira, comparticipação para a obra de construção de Centro de Convívio de Idosos e Atelier de Tempos Livres.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01.

2 de Novembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 508/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 02 de Novembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

70.198,19€, á Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz – ilha Graciosa, destinado á comparticipação para a obra de remodelação do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

2 de Novembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 509/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 03 de Novembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

267.540,86€, à Associação de São João de Deus – São Miguel, destinado á comparticipação para pagamento de despesas com a obra de construção de Edificio para creche em Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

3 de Novembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 510/2011 de 11 de Novembro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 03 de Novembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

609.550,05€, à Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, destinado à comparticipação para pagamento de despesas com a obra de construção de lar de idosos em Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

3 de Novembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1168/2011 de 11 de Novembro de 2011

Considerando que por força do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e n.º 2 do artigo 110.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro, que estabelece o regime

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, cabe ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente proferir a declaração de impacte ambiental no âmbito da decisão sobre o procedimento de avaliação de impacte ambiental;

Considerando que a administração deve adoptar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que a figura jurídica da delegação de poderes, tal como está definida e configurada na lei é aquela que se mostra mais adequada para atingir tais propósitos;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 1 do artigo 41.º e n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro, determino:

1 - Delegar no Director Regional do Ambiente, João Carlos Correia Lemos Bettencourt, as competências relativas a Avaliação de Impacte Ambiental, designadamente as competências previstas no n.º 1 do artigo 41.º e n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

2 de Novembro de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1595/2011 de 11 de Novembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 5 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Miguel Terceira da Estrela, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.416,80€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-348-L "Roqueira".

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Jorge Miguel Terceira da Estrela e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

25 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1596/2011 de 11 de Novembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 5 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel da Costa Terceira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.820,82€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação PD-627-L "Carla Flôr".

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

25 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1597/2011 de 11 de Novembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 5 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Luis Manuel Moniz Penacho, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.809,88€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-156-L "Anjo da Guarda".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

25 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1598/2011 de 11 de Novembro de 2011

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 10 de Outubro de 2011, um contrato-programa, para compensação de custos associados a volume extraordinário de capturas de atum, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, numa ou mais prestações, a comparticipação financeira de 1.397.712,59€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 698.856,30€, referente à primeira prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, para compensação de custos associados a volume extraordinário de capturas de atum.

A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.4 – Produtos da Pesca, Acção 9.4.2 – Mercados e Comercialização, CE 05.01.01. FB - Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.

2 de Novembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1599/2011 de 11 de Novembro de 2011

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de Março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º s 41/2001, de 12 de Abril, e 4/2002, de 10 de Janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal.

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de Abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado e do largo.

Considerando que nos termos do n.º 6 daquela Resolução, as compensações a efectuar às empresas distribuidoras de combustíveis na Região são suportadas pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

Considerando que nos termos do ponto 10 da Orientação n.º 10/2010, do X Governo Regional dos Açores, de 21 de Junho, as despesas inerentes ao gasóleo utilizado na actividade da pesca passam, a partir de 2011, a ser suportadas pelo Subsecretário Regional das Pescas.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 694.707,49€, destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a actividade da pesca.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.4 – Regime de apoio à redução dos custos na actividade da pesca, CE 04.03.05 D – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.

2 de Novembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt